



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATA EXECUTIVA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017

1 Às 10 horas do dia 16 de fevereiro de 2017, nas dependências da sede do Conselho de
2 Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, situada à rua Formosa nº 367, 23º andar, São Paulo – SP,
3 reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação e Normas para a sua 2ª Reunião Extraordinária,
4 com a presença dos membros da referida Comissão e convidados: o Conselheiro Coordenador
5 **MARCELO MARTINS BARRACHI**, Conselheiro Coordenador Adjunto **LUCIO GOMES MACHADO**,
6 os Conselheiros Membros titulares **BERTHELINA ALVES COSTA**, **GERSON GERALDO MENDES**
7 **FARIA**, **JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS**, **JOSÉ RENATO SOIBELMANN MELHEM** e
8 **MARIA RITA SILVEIRA DE PAULA AMOROSO**, os Conselheiros Membros Natos Diretor
9 Administrativo **LUIZ FISBERG** e a Diretora Administrativa Adjunta **VIOLÊTA SALDANHA**
10 **KUBRUSLY** e a convidada a Analista Técnico Jurídico **CLARISSE COUTINHO BECK E SILVA**. A pauta
11 da reunião consiste em 1. Regulamentação da Comissão Permanente de Fiscalização. Diante da
12 verificação de quórum, o Coordenador **MARCELO MARTINS BARRACHI** iniciou a reunião com
13 comentário sobre o Memorando nº 01/2017 do GT Arquitetos no Serviço Público com cobrança
14 sobre a demanda feita à CPLN, enviada no dia 08 de fevereiro de 2017, mesma data em que esta
15 comissão elaborou o Memorando CPLN nº 05/2017 para encaminhar notícias ao GT. A Comissão
16 continuará reportando ao GT o andamento do assunto conforme receber o retorno do CAU/BR.
17 A Conselheira **BERTHELINA ALVES COSTA** perguntou se a exigência de que todos os conselheiros
18 titulares devem participar de uma comissão permanente se aplica no CAU/SP ou se a regra é
19 somente para os CAU/UF menores. A Diretora Administrativa Adjunta **VIOLÊTA SALDANHA**
20 **KUBRUSLY** comentou que no Encontro Técnico das COA-CAU/UF, foi discutida a inviabilidade de
21 se criar comissões permanentes para que todos os conselheiros titulares participem. O
22 Coordenador **MARCELO MARTINS BARRACHI** comentou que foi retirado o limite máximo de
23 membros titulares por comissão para resolver este problema. Sobre a Comissão Permanente de
24 Fiscalização, lembrou que foi aprovada a intenção de criação, sendo necessário agora discutir e
25 definir sua regulamentação para apresentação de proposta de inclusão no Regimento Interno
26 do CAU/SP para aprovação em Plenária. O Conselheiro **JOÃO CARLOS MONTE CLARO**
27 **VASCONCELLOS** considera que a Comissão Permanente de Fiscalização (CPF) será de atividade-
28 meio, estratégico, enquanto a Comissão Permanente de Exercício Profissional (CEXP) será de
29 atividade-fim, de execução. A Conselheira **BERTHELINA ALVES COSTA** comentou que a CPF
30 deveria ficar com as atividades de fiscalização como análise de processos, que requerem hoje
31 muito tempo da CEXP, prejudicando as demais atividades relacionadas ao exercício profissional.



32 A Diretora Administrativa Adjunta **VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY** questionou o motivo do
33 surgimento da proposta de se criar a Comissão Permanente de Fiscalização. Lembrou que o
34 entendimento era de que a Comissão Permanente de Exercício Profissional está sobrecarregada
35 pela necessidade de analisar processos e a nova comissão seria para ficar com esta parte da
36 atividade, diferente da proposta enviada pela Comissão Especial de Conceituação da Fiscalização
37 (CEsCoF) no Memorando nº 03/2017. O Coordenador Adjunto **LUCIO GOMES MACHADO**
38 informou que a proposta da CEsCoF é estabelecer a política de fiscalização do CAU/SP, propor
39 normas e procedimentos operacionais de fiscalização e acompanhar os trâmites até a abertura
40 do processo, se for o caso. Os documentos da fiscalização, as denúncias advindas da Ouvidoria,
41 serão repassados para a CPF, que analisará a pertinência da abertura de processo e o
42 encaminhará, se for o caso, à CExP. A Conselheira **BERTHELINA ALVES COSTA** reforçou que a
43 CExP deverá acompanhar as ações de fiscalização. A Comissão sugeriu incluir no Regimento
44 Interno do CAU/SP, no Art. 32, quanto às competências da CExP, os itens: "b) propor e elaborar
45 ações para a orientação do exercício profissional; c) acompanhar o desenvolvimento do exercício
46 profissional; d) decidir, em primeira instância, sobre processos relacionados ao exercício
47 profissional". A Conselheira **MARIA RITA SILVEIRA DE PAULA AMOROSO** sugeriu ajustar a
48 redação do item "a) propor e fiscalizar a implementação de instrumentos simplificados de
49 registros: de profissionais, de pessoas jurídicas, de entidades de classe e associações
50 profissionais, bem como de inclusões de profissionais em pessoas jurídicas, de consultas, de
51 denúncias, de acervo técnico, de autos de infração e de assuntos administrativos internos". A
52 Comissão propôs ainda a criação de um novo artigo com a redação: "Art. XX. À Comissão
53 Permanente de Fiscalização – CPF compete: a) propor normas específicas e atualizar
54 procedimentos para fiscalização; b) propor e implementar a política de fiscalização do CAU/SP;
55 c) analisar a pertinência da abertura dos processos; d) propor normas e procedimentos
56 operacionais de fiscalização, acompanhando o trâmite até a abertura do processo, se for o caso;
57 e) estabelecer contato direto com a Coordenação de fiscalização e com a equipe de Agentes
58 Fiscais". Ainda, a Comissão considera que há necessidade de maior integração entre todas as
59 Comissões Permanentes e, portanto, sugerem a inclusão dos itens no "Art. 27. Às Comissões
60 Permanentes e Especiais compete: (...) f) desenvolver ações de integração entre as informações
61 e políticas das Comissões; g) realizar eventos de integração entre as Comissões semestralmente;
62 h) as Comissões deverão apresentar relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas ao
63 Plenário". Este item será encaminhado ao Plenário posteriormente. A Comissão deliberou



64 propor ao Plenário as alterações sugeridas especificamente com relação às Comissões
65 Permanentes de Fiscalização e de Exercício Profissional. A Comissão aprovou e assinou a ata da
66 2ª Reunião Ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2017. Sem mais assuntos a tratar, foi
67 encerrada a presente reunião com agradecimento a todos pela participação e designada a mim,
68 Litsuko Yoshida, a elaboração dessa ata, assinada por todos os presentes.

69

70

71

72 Marcelo Martins Barrachi
73 Coordenador

74

75

76

76 Berthelina Alves Costa
77 Membro Titular

78

79

80 João Carlos Monte Claro Vasconcellos
81 Membro Titular

82

83

84 Maria Rita Silveira de Paula Amoroso
85 Membro Titular

86

87

88 Violêta Saldanha Kubrusly
89 Diretora Administrativa Adjunta

Lucio Gomes Machado
Coordenador Adjunto

Gerson Geraldo Mendes Faria
Membro Titular

José Renato Soibelman Melhem
Membro Titular

Luiz Fisberg
Diretor Administrativo

Clarisse Coutinho Beck e Silva
Analista Técnico Jurídico